

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI
20240005028076

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 14 do Decreto Estadual nº 10.207/2023, tendo em vista que se trata de contratação por dispensa de licitação com base no artigo 75, XV da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos, diante da necessidade de suprir o déficit de pessoal na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra e garantir a execução eficaz das obras públicas sob responsabilidade do Estado de Goiás. Em conformidade com o Decreto nº 10.233/2023, que delega essa responsabilidade à Goinfra, e com as atualizações da Lei Estadual nº 22.495/2023, que ampliou o quadro para 120 cargos, este estudo visa identificar e analisar soluções para estruturar adequadamente a equipe, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais da agência.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A presente contratação está prevista no PCA 2024 (3178).

Alinhamento Estratégico:

1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023.

1.5. No exercício 2024, a previsão está no orçamento da Secretaria de Estado da Administração (órgão 1801): Programa 1025 (M.O.V.E. GOIÁS); Ação 2437 (melhoria de metodologias e processos de gestão de pessoas).

Justificativa da Contratação:

1.6. A presente contratação justifica-se pelo seguinte:

1.6.1. O Decreto nº 10.233, de 23 de outubro de 2023, atribuiu à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra a responsabilidade pela execução de todas as obras públicas do Poder Executivo do Estado de Goiás.

1.6.2. Com o objetivo de suprir o déficit no quadro permanente de pessoal da Goinfra com mão de obra a fim e para que cumpra seus objetivos institucionais, a Lei Estadual nº 22.495, de 22 de dezembro de 2023 trouxe alterações na Lei nº 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, e dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Gestor Governamental, e revoga a Lei nº 15.233, de 11 de julho de 2005, dentre elas, um aumento para 120 cargos.

1.6.3. Essa iniciativa visou aprimorar ainda mais a gestão pública e fortalecer o corpo técnico responsável pela infraestrutura estadual e objetiva impulsionar os projetos e programas voltados ao desenvolvimento da infraestrutura estadual. As atribuições gerais incluem o apoio à gestão de programas, projetos e obras públicas, elaboração de estudos e avaliações, fiscalização de projetos, entre outras responsabilidades.

1.6.4. O quadro permanente de gestor de Infraestrutura conta com 120 vagas as quais encontram-se desocupadas 63 vagas, haja vista que ainda não foi realizado concurso público para o provimento.

1.6.5. Os cargos vagos supracitados são públicos de provimento efetivo, que dependem de aprovação prévia em concurso público, não permitindo outra forma de provimento como terceirizados, comissionados, contrato por tempo determinado ou qualquer outro tipo.

1.6.6. Considerando que o Governador do Estado autorizou a contratação de servidores para o cargo de Gestor de Infraestrutura, que comporão o quadro permanente de pessoal da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do concurso.

Seção 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Contratação de instituição especializada para realização de atividades pertinentes à execução de concurso público que visa a seleção de 63 (sessenta e três) servidores para provimento em cargo efetivo do quadro da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra para o cargo de Gestor de Infraestrutura.**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei 14133/2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado será realizada em lote único. A formação de um único lote de serviços é imperativa devido à sua natureza intrinsecamente interdependente. Os serviços em questão não podem ser executados isoladamente ou de forma independente por empresas separadas. Eles estão minuciosamente ligados, de modo que cada etapa do processo depende da conclusão bem-sucedida da etapa anterior.

2.4.1. Ao manter todas as etapas do processo dentro de um único lote, evitamos a possibilidade de quebra de sigilo e garantimos a responsabilização dos envolvidos. Dessa forma, é possível ter um controle mais efetivo sobre o processo, minimizando os riscos de irregularidades e assegurando a confiabilidade e a transparência na execução dos serviços.

Regime de fornecimento:

2.5. Trata-se da prestação de um serviço específico, que consiste na execução de concurso público (inciso XVII, art.6º, Lei 14133/2021). Esse serviço será realizado durante um período predeterminado, seguindo os termos e prazos estabelecidos no cronograma previsto no Termo de Referência, no Contrato e no Edital correspondentes.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.6.1. Nos termos do art. 27, VI, do Decreto nº 9.583, de 18 de dezembro de 2019, compete à Superintendência de Recrutamento e Seleção realizar concursos públicos para contratação de servidores públicos para atuar na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual ou demais instituições, conforme interesse da Administração.

2.6.2. A necessidade de realização do concurso público ocorre devido a norma legal a qual determina que os cargos, ou empregos públicos deverão ser preenchidos mediante concurso público. Além da obrigatoriedade da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposição do inciso II, e caput do art. 37 da

Constituição Federal.

2.6.3. Conforme disposição acima, o cargo de Gestor de Infraestrutura do quadro de pessoal da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes é cargo público de provimento efetivo, que depende de aprovação prévia em concurso público, não permitindo outra forma de provimento como terceirizados, comissionados, contrato por tempo determinado ou qualquer outro tipo.

2.6.4. Logo, não resta outra alternativa senão a contratação de instituição especializada para a realização de atividades pertinentes à execução de concurso público para provimento em cargo efetivo do quadro da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra.

Vigência do contrato:

2.7. O prazo de vigência contratual é de 24 (vinte e quatro) meses, contados imediatamente a partir da assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei 14133/2021.

2.7.1. Considerando que um concurso público envolve múltiplas etapas e abrange uma grande quantidade de candidatos, a vigência do contrato é prorrogável, nos termos da Lei 14133/2021.

2.7.2. Justifica-se a vigência contratual superior a 12 meses uma vez que, em razão da experiência acumulada ao longo dos anos pela Gerência de Concursos e Processos Seletivos, observamos que o período necessário para conduzir um concurso público, desde a elaboração da minuta do edital até a divulgação do resultado final, geralmente excede o prazo de 12 meses. A complexidade inerente a cada fase do processo, incluindo a preparação dos documentos, a aplicação das provas, a análise e resposta a recursos, bem como a garantia da transparência e eficiência em todas as etapas, demandam uma cuidadosa gestão do tempo.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	1066	serviços técnicos especializados, planejamento, organização e execução de concurso público.	1

3.2. A opção por contratar exclusivamente uma empresa para executar o concurso público se deve à interdependência intrínseca dos serviços envolvidos. Esses serviços não podem ser realizados de forma isolada ou independente por empresas distintas, pois cada etapa do processo está minuciosamente vinculada ao sucesso da etapa anterior. Ao consolidar todas as etapas em um único lote, evitamos a possibilidade de violação de sigilo, assegurando responsabilização e garantindo um controle efetivo do processo.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, planejamento, organização e execução de concurso público.	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Gerência de Concursos e Processos Seletivos
Quantidade de candidatos estimada	6.300
Valor Unitário	R\$ 78,00
Valor Total	R\$ 491.400,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 491.400,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Justificativa de quantitativo:

4.4. Os preços relativos à prestação do serviço levarão em conta a quantidade de inscrições efetivamente realizadas para o concurso, partindo da previsão de 6.300 (seis mil e trezentos) inscritos no Concurso Público para ingresso nos quadros da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

4.4.1. A estimativa de candidatos inscritos foi realizada nos termos previstos no subitem 4.4.2 deste Estudo Técnico Preliminar e deverá ser observada pela proponente na elaboração da proposta.

4.4.2. A projeção de 6.300 (seis mil e trezentos) inscritos é fundamentada em uma análise dos dados provenientes da média dos seguintes concursos, os quais ofertaram vagas similares ao concurso a ser realizado:

Órgão	Nº do Edital	Cargo	Vagas Previstas	Quantidade de inscrições	Ano	Nº do processo SEI	Documentos do processo SEI que corroboram as informações contidas nesta planilha
Sead	002/2022	Gestor de Engenharia	10	1.685	2022	201300036004011	2606668 (Extrato de Publicação do Concurso Público). 000028983244 (Ordem de serviço nº 3/2022).
Sead	001/2022	Analista de Gestão Governamental	329	13.162	2022	202100004109140	000027434125 (Extrato de Publicação do Concurso Público). 000028731031 (Ordem de serviço nº 2/2022).

4.5. O pagamento à instituição contratada se baseará no preço unitário por candidato inscrito levando em conta o seguinte:

4.5.1. Até a inscrição de número 6.300 (seis mil e trezentos), será pago 100% (cem por cento) do preço apresentado por candidato;

4.5.2. Da inscrição de número 6.301 (seis mil trezentos e um) em diante será pago 90% (noventa por cento) do preço apresentado por candidato.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O não parcelamento dos serviços é imperativo devido à sua natureza intrinsecamente interdependente. Os serviços em questão não podem ser executados isoladamente ou de forma independente por empresas separadas. Eles estão minuciosamente ligados, de modo que cada etapa do processo depende da conclusão bem-sucedida da etapa anterior.

5.3. Ao manter todas as etapas do processo dentro de um único lote, evitamos a possibilidade de quebra de sigilo e garantimos a responsabilização dos envolvidos. Dessa forma, é possível ter um controle mais efetivo sobre o processo, minimizando os riscos de irregularidades e assegurando a confiabilidade e a transparência na execução dos serviços.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução de contratação de empresa especializada para a realização do concurso público mediante dispensa de licitação, conforme informado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei 14133/2021 e no Decreto Estadual 10207/2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Antônio de Oliveira Lino, Superintendente de Gestão Integrada;

Thiago Junqueira Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Patrícia Paiva Bezerra Da Silva, Superintendente substituta da da Superintendência de Recrutamento e Seleção (Portaria Nº 2288/2024);

Priscila Guimarães Jardim, Gerente de Concursos e Processos Seletivos em substituição (Portaria nº 2413/2024);

Natália Rodrigues Pinto, Assessora A4.